

Palestra do Prof. Titular Carlos Vainer no Seminário Nacional Prevenção e Mediação de Conflitos Fundiários Urbanos. Promovido pelo Programa Nacional de Capacitação das Cidades / Conselho Nacional das Cidades / Ministério das Cidades. Organizado pelo GT Conflitos Fundiários Urbanos. Salvador, 6 a 8 de agosto de 2007. Expositor na mesa “Visão do Movimento Social, da Universidade e do Governo Federal sobre a Prevenção e Mediação dos Conflitos Fundiários Urbanos.

1.0. I. INTRODUÇÃO

1.1. Agradecimentos.

1.2. Quero dizer que minha fala não deve ser tomada como a “**visão da Universidade**”. Em primeiro lugar, porque não tenho procuração de meus colegas universitários para falar em nome deles. Em segundo lugar, porque se houvesse uma única e mesma visão na universidade sobre este tema, este ou qualquer outro, seria um grave indicador da pobreza da vida intelectual universitária.

1.3. Embora assistamos, muitas vezes, colegas nossos abdicarem de pensar criticamente e se contentarem em reproduzir, de forma mais ou menos sofisticada, a última moda e os últimos termos (quase sempre em inglês, é claro) difundidos pelos consultores internacionais ou pelos técnicos do Banco Mundial, ou as retóricas pretensiosas de fundações internacionais, felizmente ainda sobrevive em nossas universidades suficiente vida inteligente para que não haja uma única e mesma visão sobre a maioria dos temas... E, menos ainda, sobre um tema tão controverso quanto seja o do lugar do conflito na vida social.

1.4. Gostaria de insistir neste ponto, pois este é o primeiro elemento a partir do qual pretendo expor minha visão sobre o tema da nossa mesa. De que estamos falando, quando falamos de “prevenção” e “mediação” de conflitos fundiários urbanos, ou, de modo mais amplo, de conflitos sociais? Eu diria que, antes de mais nada, estamos falando do lugar e papel do conflito social na vida social.

1.5. Sem pretender ser simplista, eu diria que há pelo menos duas concepções ou visões diametralmente opostas a esse respeito. De um lado, uma visão que poderíamos designar de normativa, que pensa o conflito como manifestação de uma disfunção social. Em poucas palavras, pois voltaremos a esta visão, a questão poderia ser resumida como segue:

Se há conflito é porque algo está funcionando errado, há um desequilíbrio sistêmico. Um sistema social equilibrado, funcional, adequadamente regulado seria aquele em que os conflitos não comparecem, ou, pelo menos, em que os conflitos são pouco numerosos e incidem sobre arenas e objetos (enjeux) que não dizem respeito aos fundamentos mesmos da organização social, ou, se se prefere, incidem sobre dinâmicas ou segmentos, aspectos ou dimensões secundárias, pouco significativas na estruturação e reprodução do sistema.

1.6. Uma outra visão, antípoda, diria que um sistema é tanto mais pujante e dinâmico quanto mais capaz de gerar e produzir conflitos. E que ao invés de sinalizar disfunções e desequilíbrios, os conflitos constituem dinâmicas,

processos e sujeitos sociais que viabilizam e operam o permanente aperfeiçoamento do sistema ou, mesmo, em algumas visões, sua superação – através de reformas ou revoluções.

1.7. Fiquemos por ora com esta abordagem, ainda simplificada, e mesmo simplista, e examinemos como e por que a questão da “prevenção” e “mediação” de conflitos parece ganhar vigência e atualidade entre nós.

II. A PÁTRIA URBANA

2.1. Nos últimos 10 a 15 anos, o debate sobre políticas e planejamento urbanos tem sido dominado pelos modelos de planejamento competitivo, popularizados entre nós como *planejamento estratégico urbano*. Os pressupostos e princípios são conhecidos: diante do processo de globalização e inexorável (e, para alguns, desejável) enfraquecimento dos estados nacionais, as cidades são lançadas a uma disputa para conquistarem um espaço de inserção competitiva. Cidades competem com cidades, regiões com regiões, para atrair turistas, capitais, mão-de-obra qualificada, enfim, os ingredientes indispensáveis às cidades – ou regiões - vencedoras.

2.2. O planejamento estratégico, como modelo e método de planejamento, apresenta-se como alternativa justamente por ter sido engendrado e testado no mundo corporativo, nas empresas privadas. Concebido na Harvard Business School, foi transposto para o setor público e para as cidades. O fundamento lógico desta transposição para o urbano é simples: se as cidades estão confrontadas a um mercado competitivo de localizações, nada mais normal, e natural, que adotem uma atitude competitiva, estratégica. O mesmo Michael Porter, papa do planejamento estratégico empresarial, consultor de tantas grandes corporações, foi, assim, contratado para elaborar o Plano Turístico de Salvador.

2.3. Como procurei mostrar em trabalho consagrado à análise dos pressupostos e conceitos que estruturam o planejamento estratégico, o modelo opera com três lógicas simultâneas e complementares:

2.3.1. **A cidade é uma mercadoria**, a ser vendida num mercado competitivo de localizações, em que os clientes seriam capitalistas, em primeiro lugar, mas também turistas e indivíduos que escolhem onde investir, passear, viver. Para isso se desenvolvem as técnicas do marketing urbano, direta e abertamente decalcadas do marketing *tout court*.

2.3.2. **A cidade é uma empresa**, em confronto (competição) com outras cidades-empresas, para impor-se no mercado de cidades (mercado de localizações). Daí a necessidade de estratégias competitivas, de uma direção empresarial (o prefeito empreendedor), uma flexibilidade que é estranha ao setor público e indispensável ao negócio privado, entre outras características. Assim, por exemplo, Castells e Borja, dois teóricos do modelo, escrevem:

*“As formas de gestão e de contratação devem <...> responder a critérios de eficiência econômica e eficácia social e não de **controle político ou burocrático**” (Castells & Borja, 1996, p. 159 – ênfase minha)*

Chamo sua atenção para a negatividade da POLÍTICA, associada à “burocracia”, à ineficiência econômica e à ineficácia social. Veremos mais

adiante como a reflexão sobre o lugar e papel do “conflito” é também, necessariamente, uma tomada de posição sobre o lugar, papel e relevância da POLÍTICA.

2.3.3. **A cidade é uma pátria**, pensada como tal, o que pressupõe a necessidade de fomentar e consolidar o que autores catalães, e seus epígonos, chamam de “patriotismo cívico” ou “patriotismo de cidade. Nesta cidade, as confrontações, os conflitos e as lutas intestinas são vistas como uma ameaça à luta – da *pátria urbana* – com outras cidades. A guerra civil é uma ameaça que paira, permanente, sobre a competitividade da cidade: uma cidade conflagrada internamente está fadada à derrota. O argumento é conhecido: como poderemos competir e vencer outras cidades se vamos divididos ao campo de batalha.

2.4. A política, muitas vezes associada à “política partidária”, rebaixada à “política dos políticos”, é vista como terrível adversário, como grande ameaça à construção de estratégias vencedoras.

- É necessário banir o conflito para ter chances na competição. E banir o conflito significa, em primeiro lugar, banir a política do espaço urbano.

2.5. O consensualismo aparece como ersatz da política e da ação coletiva. Os elementos turbulentos são ameaça à vitória pátria, verdadeiros traidores da *pátria urbana*. O conflito deve ser banido para que o único conflito que interessa seja conduzido com sucesso: o conflito competitivo, o conflito empresarial – a cidade-empresa em competição com outras tantas cidades-empresas.

III. UTOPIA DA SOCIEDADE HARMONIOSA E A DITADURA DO CONSENSUALISMO

3.1. Não espanta que na cidade vista como empresa, a política seja vista como uma ameaça. Assim é também em todas as empresas. Já Marx dizia que na porta de cada fábrica está escrito: “No admittance except on business”. Na empresa é necessária ordem, ordem subordinada ao objetivo máximo e inquestionável: o lucro máximo, a competição pelo lucro máximo. A analogia cidade-empresa expressa, desta forma, todo seu potencial despolitizador e, vamos ser claros, anti-democrático.

3.2. Se a democracia é a legitimação do dissenso, e, mais que isso, se é o regime que reconhece e valoriza o potencial criativo e inovador do dissenso, a cidade-empresa é a cidade anti-democrática, autoritária. É a cidade em que impera a ditadura empresarial, a ditadura do capital.

3.3. Mas a rejeição do conflito escora-se, também, e cada vez mais, em outras fontes intelectuais e ideológicas. Poderíamos identificar, sem qualquer pretensão a uma tipologia exaustiva, mas apenas a título de ilustração, pelo menos 3 tipos: a) a utopia da sociedade/cidade harmônica; b) a utopia da sociedade/cidade silenciada; c) a utopia da sociedade/cidade consensual ou negocial.

Examinemos rapidamente cada um destes tipos.

3.4. **A utopia da sociedade/cidade harmônica.** Não deixa de ser curioso que encontremos uma das mais poderosas fontes desta concepção na tradição do socialismo utópico, tal como foi qualificado por Engels e Marx. Em praticamente

todos os modelos de sociedade utópica, estão presentes dois poderosos elementos: igualitarismo e ausência de conflituosidade.

Nascidas quase sempre de uma crítica às desigualdades que marcaram a emergência do capitalismo (e ainda marca, hoje, o capitalismo maduro), as utopias sociais são quase sempre utopias urbanas. E a cidade desenhada nestas utopias é uma cidade igualitária, em que a absoluta igualdade, poderíamos mesmo dizer, homogeneidade dos indivíduos (ou famílias, conforme o caso e autor), constituem prevenção plena e absoluta do conflito.

A sociedade utópica é, pois, assim, uma sociedade da qual todo e qualquer conflito social foi banido porque toda desigualdade – de classe, entendamo-nos bem – foi, ela também, banida.

3.5. A utopia da sociedade/cidade silenciada é aquela em que toda e qualquer manifestação de dissenso foi esmagada pela violência do poder. Se o pressuposto sobre o qual se constrói logicamente a cidade harmoniosa é a igualdade absoluta, o pressuposto sobre o qual se constrói a utopia da cidade silenciosa, posto que silenciada, é a violência absoluta.

Aqui, o exercício ditatorial do poder, em que a violência constitui mecanismo de primeira instância, é o fundamento mesmo da ordem, entendida como ausência de conflito.

Evitar que o conflito se manifeste passa a ser elemento central do sistema de poder.

E não se pense que esta utopia opere apenas em regimes claramente ditatoriais. Vou dar um exemplo, contemporâneo e brasileiro, com o qual me defrontei recentemente.

3.5.1. No dia 14 de março se comemora, a cada ano, o Dia Internacional de Luta contra as Barragens, pelo Rios e Pela Vida. No Brasil, esta tem sido a luta de muitos dos atingidos pelas grandes obras hídricas, que têm visto seus direitos violados ao longo dos anos. Pois bem, no dia 13 de março do ano passado, 10 militantes dos Movimentos de Atingidos por Barragens foram detidos, em Santa Catarina, por ordem expedida por um juiz que atendeu o pedido de “interdito proibitório” impetrado por uma empresa energética que constrói a barragem de Campos Novos. Explico: para evitar que estes militantes, no dia seguinte, viessem a realizar uma ação que a empresa julgava estar em sua mente, qual fosse a ocupação dos escritórios, pediu que o juiz decretasse o “interdito proibitório”. Assim, através de um ato de violência preventiva, a empresa, amparada na decisão de um juiz, preveniu o conflito e impediu que os militantes realizassem a ação que eles pretendiam realizar.

Temos aqui o perfeito exemplo de uma prevenção de conflito que se realiza pelo exercício puro da violência – privação de liberdade – por ... intenção conflituosa, se é que podemos qualificar dessa forma.

Este exemplo ilustra bem como a utopia da sociedade/cidade silenciada pode operar até mesmo em contextos que, de modo geral, poderíamos qualificar de democrático.

3.6. A utopia da sociedade consensual. Aqui não estamos diante de uma utopia igualitária nem diante de um modelo intrinsecamente autoritário. O

pressuposto aqui é outro: os conflitos expressam interesses diversos; ou melhor, os conflitos se manifestam e explicitam apenas se, e quando, não foi possível negociar adequadamente interesses diversos.

Certo, estamos ainda e sempre de uma concepção mais geral que concebe os conflitos, em alguns casos, com uma disfunção; em outros casos, como um desperdício de energia social, uma dispersão de natureza antrópica, que poderia e deveria ser evitada... Se fosse possível negociar os interesses – digo, negociar previamente os interesses antes que o conflito se manifeste.

3.7. Esta utopia da sociedade consensual poderia, pois, também, ser nomeada como **utopia da sociedade negocial**. Seu modelo não é nem a cidade igualitária nem a cidade ditatorial, mas o mercado, onde agentes supostos livres e iguais, livres possuidores de mercadorias, negociam livremente... É verdade que há coisas inegociáveis, a começar, a própria soberania do mercado como forma ideal pura de relação societária.

O consenso, reconhecido agora como forma ideal da democracia, impõe a todos os agentes, digo, a todos os sujeitos sociais, individuais ou coletivos, o reconhecimento da legitimidade da negociação e, o que é essencial, o reconhecimento de que na cidade, tal como no mercado, todos os agentes são pressupostos igualmente livres, isto é, igualmente livres para tomarem decisões.

Ora, eis uma igualdade que é uma ficção social, ou melhor, uma ficção engendrada no e pelo mercado... Que, segundo Castells, lembremo-nos, se impôs, finalmente, como a menos irracional forma de alocação de recursos escassos.

3.8. Se olharmos do ponto de vista de eficácia das concepções consensualistas/negociais, veremos que seu resultado não é muito diverso daquela alcançada pela utopia da cidade silenciada: a eliminação do conflito. Só que, agora, o conflito não é banido pelo exercício do poder autoritário de estado, mas pelo poder negocial dos dominantes... No mercado, *eo ipso*, na sociedade.

Pois, como todos sabemos, o mercado e a sociedade estão longe de colocar face a face iguais. E, como também sabemos, as negociações raramente colocam, frente a frente, potências negociais de igual porte.

3.9. Certamente, o projeto de democracia consensual/negocial escamoteia sua natureza essencialmente autoritária e conservadora através de uma forma aparentemente democrática. Quem poderia rejeitar a negociação como um caminho, um dos caminhos, para o entendimento? Mas, fica a pergunta: que níveis de entendimento estão os poderosos dispostos a aceitar e acolher através da negociação?

IV. O CONFLITO COMO CONSTRUÇÃO DE SUJEITOS COLETIVOS NO ESPAÇO PÚBLICO

4.1. As concepções e estratégias consensualistas/negociais escoram-se, também, em um outro e importante pressuposto: o de que a sociedade, ou melhor, no nosso caso, a cidade é constituída por grupos de interesses constituídos. Vejam bem: não apenas grupos de interesse mais ou menos equipotentes, mas, sobretudo, grupos de interesses constituídos.

4.2. Aqueles que participaram de lutas sociais ou debruçaram-se minimamente sobre a teoria e a história das lutas sociais sabe que, do ponto de vista dos grupos dominados, isto está longe de ser verdade. Com efeito, é a luta social, o conflito aberto o principal, senão o único, caminho através do qual grupos sociais dominados constituem-se enquanto sujeitos coletivos no espaço público – isto é, enquanto sujeitos políticos. Sem conflito, não podem os grupos e classes sociais dominados gerarem identidades, projetos coletivos, práticas coletivas, AÇÃO POLÍTICA. Não é casual que o grande historiador inglês Thompson, autor da monumental obra “A construção da classe trabalhadora inglesa” tenha escrito: “A classe operária não luta porque existe, mas existe porque luta”.

Mutatis mutandis:

- é a luta pela terra que constitui e institui os trabalhadores sem terra e a bandeira POLÍTICA da reforma agrária;
- é a luta dos favelados contra a remoção que constitui um movimento POLÍTICO que foi capaz de inscrever na história urbana brasileira, pelo menos até agora, o banimento da remoção como instrumento de planejamento.

4.3. Poderia dar muitos outros exemplos, mas creio que a idéia aqui defendida está clara. Gostaria, não obstante, de insistir sobre um ponto fundamental. A DIFERENÇA ENTRE GRUPO DE INTERESSES COM ESTRATÉGIAS NEGOCIAIS e SUJEITOS POLÍTICOS COLETIVOS COM ESTRATÉGIAS POLÍTICAS.

4.4. A concepção consensualista/negocial, a exemplo da utopia da cidade harmoniosa e da cidade silenciada, supõe e propõe o banimento da política. Já vimos como o patriotismo cívico propugnado pelo empreendedorismo urbano dos planejadores estratégicos adota este caminho. O grupo de interesse não disputa projetos no espaço público, isto é, NÃO FAZ POLÍTICA. Negociar interesses NA CIDADE e confrontar projetos e políticas urbanas, eis coisas completamente diversas.

4.5. Se pretendemos substituir conflitos fundiários, para tomar o tema deste seminário, por processos negociais, em que, consensualmente, cada uma das partes abre mão de alguma coisa para que todos saiam ganhando, estamos abrindo mão de analisar, discutir, confrontar e intervir na escala da política urbana para livrar a cidade do domínio – econômico e político - do grande capital incorporador e da propriedade fundiária especulativa.

Afinal, a idéia mesma do contrato mercantil é que ele é tanto mais justo quanto ambas as partes saiam igualmente satisfeitas. Ora, o princípio mesmo da sociedade e da cidade desigual em que vivemos, é que é impossível atender às necessidades e direitos fundamentais da imensa maioria se não se transferem riqueza e recursos – materiais e simbólicos – em benefício dos dominados. Porque vivemos numa sociedade e numa cidade marcada por antagonismos de classe: não há como negociar o interesse coletivo dos sem teto e o interesse do capital especulativo, que produz e reproduz a desigualdade que é o fundamento mesmo de nossa cidade.

4.6. Afinal de contas, embora tenha saído de moda lembrá-lo, vivemos numa sociedade e numa cidade de classes... E não num caleidoscópio de grupos de

interesses, que é a representação que se fazem da sociedade as concepções negociais.

V. O QUE SIGNIFICA PREVENIR CONFLITOS?

5.1. Se é verdade, como proponho, ancorado tanto na teoria sociológica, como na história, que as classes e grupos sociais dominados somente se constituem em sujeitos coletivos através do, e no, conflito, o que significa propor como tarefa a prevenção dos conflitos?

5.2. Fui ao Houaiss, para não cometer qualquer deslize com a língua pátria. Se prevenção é o ato de prevenir, vejamos o que é prevenir (prevenir-se)

1 *dispor com antecipação (as coisas) de modo que se evite mal ou dano; impedir*

2 *impedir que se execute ou que aconteça; frustrar*

3 *tomar medidas que evitem (algo), com antecipação; evitar*

4 *avisar, informar com antecedência*

6 *providenciar com antecedência; preparar-se*

7 *premunir-se, equipar-se.*

Prevenir, evitar ou tomar medidas que evitem com antecipação, impedir que se executem, frustrar... Significa adotar a estratégia de bloquear o mecanismo fundamental de constituição dos classes e grupos sociais dominados como sujeito coletivo, digo, como sujeito político.

5.3. Como se podem constituir cidadãos e sujeitos coletivos nestas condições? Não consigo não lembrar da famosa frase de Antonio Carlos, governador de Minas, nas vésperas da Revolução de 30: “Façamos a revolução antes que o povo a faça”. Esta pérola do pensamento e da prática conservadoras serve de evocação para a longa tradição do pensamento conservador em nosso país, cujo alvo prioritário sempre foi buscar impedir a constituição do outro enquanto sujeito político autônomo.

O getulismo, o populismo em suas múltiplas formas, o paternalismo e o clientelismo sempre se construíram sobre a negação do dominado enquanto sujeito político coletivo, isto é, SUJEITO CAPAZ DE AÇÃO AUTÔNOMA, SUJEITO CAPAZ DE DEFLAGAR AÇÕES CONFLITUOSAS.

5.4. Ademais, seria importante observar que a pretensão – na essência, totalitária – de prevenir conflitos, escora numa impossibilidade prática: seria necessário inventar uma nova ciência, a sismologia social, capaz de prever os conflitos, já que previsão, aqui, funcionaria como condição da prevenção. Afinal de contas, como prevenir o que não se foi capaz de prever?

Lembro aqui uma anedota exemplar: Luiz XVI, no 14 de julho de 1789, escreveu em seu diário antes de se recolher ao leito no seu castelo de Versailles, a cerca de 60 km de Paris: “Dia calmo, sem novidades”.

VI. O POTENCIAL CRIADOR DOS CONFLITOS

6.1. Examinemos agora, por um momento, os conflitos, no nosso caso, os conflitos fundiários urbanos. São eles, e apenas eles, capazes de introduzir desequilíbrios e rupturas numa cidade que produz e reproduz em escala ampliada a desigualdade. São eles, e apenas eles, capazes de engendrar

sujeitos coletivos e dinâmicas sociais capazes de desafiar políticas urbanas que se acomodam, ou mesmo promovem ativamente a cidade-negócio, a cidade-mercadoria.

6.2. São os conflitos, e os sujeitos coletivos que eles constituem e instituem, que podem gerar novos direitos urbanos... Como foram capazes de gerar, o direito à urbanização de favelas e o direito ao usucapião especial.

Certamente, os movimentos sociais urbanos, os movimentos de classes e grupos sociais dominados estão longe de serem lineares, seguindo uma certa e segura trajetória sempre ascensional. Certamente passam por idas e vindas, avanços e recuos. E certamente, em muitas circunstâncias, serão conduzidos a constituir alianças, construir plataformas pactuadas com outros atores políticos urbanos relevantes, seus aliados – de sempre ou circunstanciais.

A questão que se coloca não é essa. A questão que se coloca é que: sem conflitos estes sujeitos não se constituem. E se eles não se constituem, só nos resta assistir à reprodução da cidade injusta e desigual que herdamos de 50 anos de desenvolvimentismo.

6.3. Recuperar o sentido virtuoso do conflito e da política, entendida como ação coletiva no espaço público que diz respeito ao exercício do poder, é o único caminho, acredito, para desafiar esta cidade que condena a imensa maioria a terríveis condições de trabalho e de vida.

VII. QUEM SERÁ O MEDIADOR? REFLEXÕES SOBRE O MODELO ARBITRAL

7.1. Para concluir, gostaria de explorar, mesmo se rapidamente, a idéia de MEDIAÇÃO.

7.2. A primeira pergunta que vem à mente é: quem será o mediador nos conflitos que queremos ver emergir? Seria necessário supor a existência de um *tertius*, absoluto e neutro, acima de todos os interesses, posições e condições de classe, que arbitrasse de maneira absolutamente isenta.

Mesmo que fosse possível imaginar este ser ou instituição, ainda persistiria a questão chave: quais os valores ou parâmetros que deveriam inspirar a arbitragem? O direito à propriedade? O direito ao lucro e ao livre empreendimento? O direito à vida? O valor de troca ou o valor de uso? O trabalho ou o capital? A reprodução da força de trabalho ou a aceleração do processo de acumulação? A inserção na globalização ou a priorização do mercado interno? O desenvolvimento soberano e autônomo ou a inserção subordinada? A aceleração do crescimento ou a distribuição de renda? O modelo primário-exportador ambientalmente irresponsável baseado nos complexos mínero-metalúrgicos-energéticos e no agro-negócio ou a busca de um desenvolvimento que preserve as bases materiais e ambientais da vida social?

7.3. Certamente, não faltarão aqueles que dirão que em todas estas disjuntivas e oposições é sempre possível encontrar mediações... Minha convicção é de que, se é verdade que nem tudo é preto ou branco, tampouco há mediações para tudo. Princípios, diretrizes gerais, valores não são passíveis de mediação...

7.4, E o que está em questão em nossa sociedade, sem dúvida alguma, de uma maneira ou de outra, diz respeito a princípios, diretrizes gerais e valores. O magma genérico em que tudo e todos se tornam indiferenciados, apenas reflete, ao mesmo tempo que contribui, para o aprofundamento da despolitização que a todos nos ameaça.

7.5. Seria possível ir mais longe, e encontrar também no modelo da mediação as práticas, cada vez mais generalizadas entre empresas, de construir sistemas judiciais de resolução de conflitos à margem dos sistemas judiciais legais. A adoção da arbitragem por empresas privadas constitui um momento novo, e inovador, do avanço do capital na sua autonomização em relação ao estado e ao espaço público. Justiça privada, a arbitragem agora está sendo transposta, como o planejamento estratégico, do setor privado para o espaço público.

7.6. Ao invés de sistemas privados de mediação, a responsabilidade republicana e o compromisso democrático, ainda mais num país como o nosso, reclamam o fortalecimento dos sistemas públicos, estatais, sob controle social. Num país como o Brasil, onde ainda vigem com enorme vigor regimes patrimoniais de relação público-privado (vide os coronéis, os sistemas de clientela, os cargos de confiança) a introdução de sistemas privados de resolução de conflitos, à margem da lei, constituiria novo e poderoso golpe no esforço, desde muitas gerações, de construir-se uma república democrática.

VIII. PROMOVER E RADICALIZAR OS CONFLITOS

8.1. Por tudo o que eu disse, julgo necessário rejeitar políticas e estratégias fundadas na prevenção e mediação de conflitos. A construção de cidadãos, a constituição de sujeitos políticos coletivos, o fortalecimento de políticas urbanas universalistas, abrangentes, tudo isso aponta para a necessidade de reconhecer a contribuição indispensável dos conflitos sociais, e os riscos representados por sua eliminação, seja através da violência, seja através da prevenção. Também aponta para a necessidade de radicalizar os conflitos, e não de buscar suas mediações. O que nos falta, ainda, e por muito tempo, é terperarmos nossa sociedade para viver, de maneira intensa, profunda, plena, a conflituosidade.

Conflitos, bem vindos. Que se multipliquem e generalizem. Somente assim será possível constituir e impor políticas realmente transformadoras das estruturas e dinâmicas fundiárias de nossas cidades.

Reformadas as metodologias de planejamento urbano, revolucionados os conceitos de cidade, restauradas a unidade e identidade de todos os cidadãos com sua cidade e com seu projeto empresarial, qual o sentido da *política*. Ingressamos, agora, por assim dizer, no terreno da reforma político-institucional, em que serão asseguradas as condições, agora sim, estáveis e permanentes da produtividade e da competitividade.

Para começar, é necessário expressar, a nível político-institucional, a paz social instaurada na pátria urbana reconciliada sob a égide do empresariamento – afinal de contas, o novo modo de planejar constitui

oportunidade para um *“projeto consensual que transcenda um pouco o campo das filiações político-partidárias e que possa garantir aos investidores a permanência de certas escolhas”* (Ascher, 1994, p. 91). A despolitização planejada é, ela também, como se vê, parte das garantias oferecidas aos *parceiros privados*.

Castells & Borja, também preocupados em assegurar a continuidade da gestão municipal, defendem a *“supressão dos impedimentos à reeleição e/ou prolongamento dos mandatos de quatro para seis anos”* (1996, p. 164). O banimento dos confrontos partidários encontra aqui uma outra justificativa:

“La confrontación ciudadana no corresponde a la que se da entre los partidos nacionales. Sería deseable que los partidos políticos se abstuvieran de concurrir como tales a las elecciones municipales”(Borja, 1995, p. 26).

O argumento acima sugere fortemente que as opções a que estão confrontados os cidadãos são distintas daquelas a que estão confrontados os cidadãos: enquanto estes se dividiriam quanto a visões ideológicas, projetos de sociedade e prioridades nacionais, os cidadãos estariam acima (ou além) destas pugnas. Em outros termos, o debate sobre a as prioridades e o projeto de cidade não tem nada a ver com o debate acerca do natureza, prioridades e o projeto de sociedade¹!

Nestas condições, a liderança urbana ganha uma conotação particular: ela passa a encarnar a trégua e a unidade, situando-se, necessariamente, acima dos partidos e das paixões. É necessário um *“governo local forte, representativo, eficaz e estável e com capacidade de liderança”* (Borja & Forn, p. 46). O projeto político-institucional parece coerente com a idéia de um projeto de cidade imposto pela crise e pelo realismo, e do qual, portanto, não há como discordar (a não ser aqueles cidadãos anti-patrióticos, é óbvio!). Nestas condições, a individualização de lideranças carismáticas torna-se elemento estruturador do próprio projeto.

Novamente aqui temos a mesma típica demarche, que vai da experiência de Barcelona, passa por outras cidades e se transforma em regra normativo do modelo, Assim, entre os fatores que contribuíram para o *sucesso* de Barcelona estaria *“un fuerte liderazgo personal del Alcalde”* (Borja, 1995, p. 10). Em determinado momento, a presença ou não de prefeitos com *“forte personalidade e dinamismo”* passa a ser explicativa dos sucessos e fracassos: *“Lisboa, com Sampaio, e Barcelona, com a emblemática figura de Maragall, são bons exemplos”* de que *“dificilmente encontraremos uma resposta positiva se não há uma liderança personalizada e, em muitos casos, a figura dos prefeitos é decisiva”* (Castells & Borja, 1996, p. 156).

Um governo forte, personalizado, estável, apolítico, carismático, expressando a vontade unitária de toda uma cidade de manter a trégua e a coesão interna a fim de afrontar, com base num projeto competitivo e no patriotismo cívico as outras cidades. Examinando as relações estabelecidas

¹ Não deixa de ser paradoxal que a vida urbana possa estar tão alheia a um mundo do qual elas são, segundo estes autores, protagonistas e *“motores do desenvolvimento econômico”* (Castells & Borja, 1996, p. 153).

pelo prefeito com a população na cidade de Montpellier, constantemente invocada, quase tanto como Barcelona, como modelo a ser seguido, Dreyfuss & Marchand indagam se pode-se falar no nascimento de um *bonapartismo urbano*:

“La ville de Montpellier, dont la population est principalement issue des couches moyennes a trouvé dans son maire un porte-parole, et lui confie le devenir de la ville <...> Le choix du maire se fait ainsi en dehors de toute considération d'appartenance partisane du candidat. Il se porte sur sa capacité d'homme providentiel à représenter l'avenir de la cité, au mieux de ses intérêts, face aux enjeux locaux <...> et nationaux ... (Dreyfuss & Marchand,)².

Tendo invocado em sua origem a necessidade de descentralização do poder, e sua conseqüente democratização na esfera municipal, o planejamento estratégico urbano e seu *patriotismo de cidade* desembocam claramente num projeto de eliminação da esfera política local, transformada em espaço do exercício de um projeto empresarial encarnado por uma liderança personalizada e carismática. Transfigurada em mercadoria, em empresa ou em pátria, definitivamente a estratégia conduz à destruição da cidade como espaço da política, como lugar de construção da cidadania. A reivindicação de poder para as comunidades e coletividades locais, conquistada numa luta travada em nome do auto-governo, se consuma como abdicação em favor de chefes carismáticos que encarnam o projeto empresarial. A cidade conquistou parte dos recursos políticos antes concentrados no poder central, mas não realizou o sonho do auto-governo

Neste contexto, os chamados à participação mal encobrem que seu pressuposto é a adesão à utopia mercantil de uma cidade unida pela produtivização e competição³. O compromisso patriótico de não romper a unidade necessária ao bom andamento dos negócios nos quais a cidade está engajada, a abdicação do poder a um chefe carismático, a estabilidade e a trégua assim conquistadas seriam o preço a pagar pela privêgio de disputar, junto com outras tantas dezenas ou centenas de cidades, o direito de ser escolhida como localização dos próximos investimentos, das próximas feiras, da próximas convenções.

² Em outra passagem do mesmo texto, os autores sugerirão a presença de uma “*dérive monarchique du pouvoir municipal*”, ou encontre une “*présidentialisation du rôle du maire*” (Dreyfuss & Marchand,, p. 100), sinalizando, de um lado, a dificuldade de classificar a natureza do processo político em curso, e ao mesmo tempo, afirmando que se trata, seja o que for, de um processo essencialmente despolitizador e autoritário.

³ Expressiva do conceito de participação partilhado pelos consultores catalães foi a forma como se construiu o consenso no caso do diagnóstico pelo Plano Estratégico do Rio de Janeiro. Os membros do chamado Conselho da Cidade tiveram 20 dias para discutir e propor emendas a um documento que alinhava nada menos de 268 tendências, 180 pontos fortes e 193 pontos fracos; dentro deste prazo, deveriam propor emendas que respeitassem a estrutura do documento. Qualquer discordância quanto à estrutura do documento, como a sugestão de novos capítulos ou seções, seria considerada uma manifestação de falta de compromisso com o processo e, conseqüentemente, excluiria o proponente do processo. A esse respeito, v. Vainer, 1996.

